



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2026, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

A **Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP**, por intermédio da Senhora **NelitaCristina Michel Franceschini**, RG nº **23.191.971-2** e CPF nº **139.342.698-00**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP – CEP 13495- 047**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável tais como os Decretos Municipais nº 4215/2024, 4216/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O servidor **Bianca Ramiro da Silva**, nomeada pela Portaria nº 17 de 05 de fevereiro de 2025, será designado Pregoeiro para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desratização em pvs, controle de escorpiões, controle de caramujos, morcegos, descupinização de solo e serviços de manejo, desalojamento, manejo ambiental de abelhas, vespas ou marimbondos englobando e captura e prestação de serviços para aplicação de bactericida para sanitização nos serviços de manejo, desalojamento, fornecimento de sistema de repelência de pombos, através de pulso elétrico, serviço de falcoaria e manejo de fauna e saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com troca de refil do filtro e análise bacteriológica, limpeza de calhas e condutores com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos e materiais nas dependências de diversas unidades desta municipalidade**

1.2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhados por e-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br.

1.2.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.4. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
8	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.39.01.0000000
20	01.01.04.122.7002.2.009.3.3.90.39.01.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

33	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.39.01.0000000
44	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.39.01.0000000
55	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.39.01.0000000
69	02.07.15.451.8003.2.103.3.3.90.39.01.0000000
75	02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
88	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.39.01.0000000
102	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.39.01.0000000
112	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.39.01.0000000
131	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.39.01.0000000
141	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.39.01.0000000
151	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.39.01.0000000
160	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.01.0000000
164	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.39.01.0000000
167	05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.39.01.0000000
172	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.0000000
173	05.08.18.542.8007.2.158.3.3.90.39.01.0000000
175	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.39.01.0000000
188	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.39.01.0000000
200	06.04.15.452.8001.2.099.3.3.90.39.01.0000000
201	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.01.0000000
210	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.01.0000000
234	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.0000000
257	07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.39.01.0000000
266	07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.39.01.0000000
284	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.01.0000000
309	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.39.01.0000000
332	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.01.0000000
354	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.39.01.0000000
380	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.01.0000000
401	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.39.01.0000000
419	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.01.0000000
436	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.01.0000000
455	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.01.0000000
474	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.01.0000000
495	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.01.0000000
511	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.39.01.0000000
523	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.39.01.0000000
615	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.01.0000000
625	09.13.12.364.2007.2.029.3.3.90.39.01.0000000
651	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.01.0000000
671	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000
707	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.01.0000000
725	10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.39.01.0000000
734	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.01.0000000
747	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.01.0000000
763	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.39.01.0000000
779	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.01.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026.

2.2. O Valor Estimado da Contratação é de **R\$ 1.047.105,82 (Um milhão, quarenta e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. abrir as propostas de preços;

4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7. verificar a habilitação do proponente;

4.1.8. declarar o vencedor;

4.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10. elaborar a ata da sessão;

4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

6.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

7.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO e a somatória do VALOR TOTAL DA PROPOSTA, respectivamente.

7.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações necessárias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

7.3.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

7.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



8.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado deste Edital.

8.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “menor preço global”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste edital.

9.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2. A inobservância aos prazos elencados ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

9.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços não resultem, após os ajustes, inexecutáveis ou superfaturados.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

10.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.1, poderão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Compras Públicas desta Prefeitura, localizada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, das 09h às 15h30m, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis ou poderão ser enviados por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / licitacoes01@iracemapolis.sp.gov.br

10.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

10.6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;



10.6.1.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.2.3. Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

10.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.6.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando:

10.6.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE

10.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. ____ / Rub. ____

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.6.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.6.4.2. Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados averbados pelo conselho de classe competente fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes em 50% ou mais do objeto da presente licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em nome da empresa licitante (devidamente registrados nas entidades profissionais competentes).

ITEM	UNID	QUANT	QUANT MÍNIMO	DESCRIÇÃO
1	M²	40.948,43	20.474,215	SERVIÇOS DE CONTROLE: Controle de insetos, Controle de roedores, Controle de morcegos, Controle de cupins, Reforço na aplicação, Monitoramento e manutenção dos resultados, Controle de qualidade.
2	SV	50	25	CONTROLE DE POMBOS: Serviços De Falcoaria, Aves de rapina, Treinamento das aves de rapina, Falcoeiro.
3	M³	12000	6.000	Limpeza E Desinfecção De Reservatórios De Água, Incluindo Torre
4	M	115.000	57.500	CONTROLE DE PRAGAS: na rede de esgoto e da rede pluvial do município, Desinsetização, Desratização, descupinização
5	SV	40.948,43	20.474,215	CONTROLE DOS ESCORPIÕES
6	SV	50	25	DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO: Instalação de iscas, Catação, Pulverização líquida
7	SV	300	150	MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIMBONDOS ENGLOBANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE COLÔNIAS E/OU ENXAMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA
8	SV	40.948,43	20.474,215	SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO, ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS, CONDUTORES DAS UNIDADES

10.6.4.2.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

10.6.4.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.4.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar na área de Segurança do Trabalho. Devendo ser comprovado através de: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente. Ou Contrato Social, Estatuto social ou Ato Constitutivo. Ou Contrato de Prestação de Serviço.

10.6.4.4 Alvará/licença, transporte e vistoria, para realização de atividades com produtos domissanitários controlados para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com validade na data de abertura da sessão pública, conforme Decreto Estadual n.º 6.911 de 19 de janeiro de 1.935 e Decreto Federal n.º 10.030 de 30 de setembro de 2019.

10.6.4.5. Prova de registro ou de inscrição da empresa e seu(s) responsável (is) técnico(s) com prazo de validade em vigor, no Conselho Regional competentes sendo os Conselhos de Química/Biologia e/ou Farmácia. Certidão de registro profissional do responsável técnico da licitante, em vigência.

10.6.4.6. Certificados NR10, NR18, NR33, NR35 e NR06 dos colaboradores que irão executar os serviços.

10.6.4.7 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede do licitante.

10.6.4.8 Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária Municipal ou Estadual, em nome da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto licitado.

10.6.4.9 A empresa deverá fornecer as licenças da CETESB, IBAMA, e Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura onde está inscrita a sede da licitante.

10.6.4.10 Certificado - PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional.

10.6.4.11 Certificado - PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais (NR 9).

10.6.4.12 Certificado - PGR - Programa De Gerenciamento De Riscos

10.6.4.13 Certificado:- LTCAT Saúde E Segurança Do Trabalho

10.6.4.14 Certificado: -PSPA Projeto De Sistema Provisório De Ancoragem

10.6.4.15 Para toda atividade de resgate de abelhas haverá obrigatoriedade de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de um profissional habilitado.

10.6.4.16 Laudo reconhecido por órgão com recolhimento de ART acompanhado da nota fiscal do prestador de serviço, empresa ou profissional competente para apresentar considerações sobre o sistema de repelência e controle da população de pombos, dotado de um reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos, que o mesmo não causa mal-estar ao ser humano quanto a sua utilização, conservação e manutenção mensal. O Laudo precisa atestar que os equipamentos estão em conformidade com a norma ABNT 5410 e a norma NR10;

10.6.4.17 Licitante deverá apresentar no momento que for declarada habilitada no certame a DECLARAÇÃO de destino de captura do apicultor.

10.6.4.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10.0 deste edital.

11.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

11.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

11.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.

11.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



12. DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Será registrado o menor preço global.

14.3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

14.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O Objeto desta licitação será recebido de acordo com o exposto do Termo de Referência

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata/Contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Compete à Contratada:

19.1.1. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo II deste edital.

19.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto licitado

20. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.



20.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120 da Lei nº 14.133 de 01/04/21.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 20.1. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

21.1.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços, será exercida por **Leandro Fernandes de Souza, Diretor Do Departamento De Planejamento**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

21.1.2. A fiscalização administrativa da Ata de Registro de Preços, fica a cargo do agente de fiscalização, **Cleber Zuzi Gonçalves de Lima, Fiscal Ambiental**.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço/ contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 fraudar a licitação

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e



22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor lícitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor lícitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço/ contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

22.10. Depois de celebrado a ata, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

22.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

22.11.1. der causa à inexecução parcial da ata/ contrato;

22.11.2. der causa à inexecução parcial da ata/ contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.11.3. der causa à inexecução total da ata/ contrato;

22.11.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/ contrato;

22.11.6. praticar ato fraudulento na execução da ata/ contrato;

22.11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

22.11.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

22.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

22.12.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

22.13. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata/contrato, na seguinte forma:

22.13.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

22.13.2. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.14. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
22.11.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
22.11.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
22.11.3.	
22.11.4.	
22.11.5.	
22.11.6.	
22.11.7.	
22.11.8.	
22.11.9.	

22.14. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

22.15. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.16. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

22.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

22.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.11.2, 22.11.3 e 22.11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
22.11.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
22.11.3.	Impedimento pelo período de até três anos
22.11.4.	Impedimento pelo período de até um ano



SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

22.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.11.5, 22.11.6, 22.11.7 e 22.11.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
22.11.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
22.11.6. 22.11.7. 22.11.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

22.20. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 22.19 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 22.11.2, 22.11.3 e 22.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

22.21. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

23.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

23.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

23.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

23.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja a corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

23.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 23.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

23.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

23.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame.

23.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

23.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

24.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações na Coordenadoria de Compras Públicas, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 9h às 16h – Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.13.2. ANEXO II – Proposta

24.13.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços,

24.13.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

24.13.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

24.13.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante

24.13.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

24.13.8 ANEXO VIII- Declaração de Atendimento à LGPD

Iracemápolis/SP, 13 de março de 2026.

Nelita Cristina Michel Franceschini

Prefeita Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de dedetização, desratização, desratização em pvs, controle de escorpiões, controle de caramujos, morcegos, descupinização de solo e serviços de manejo, desalojamento, manejo ambiental de abelhas, vespas ou marimbondos englobando e captura e prestação de serviços para aplicação de bactericida para sanitização nos serviços de manejo, desalojamento, fornecimento de sistema de repelência de pombos, através de pulso elétrico, serviço de falcoaria e manejo de fauna e saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com troca de refil do filtro e análise bacteriológica, limpeza de calhas e condutores com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos e materiais nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.**

2. JUSTIFICATIVA.

Os procedimentos desses serviços são formas de controle de pragas e têm por finalidade extinguir focos onde insetos e pequenos roedores possam se desenvolver e eliminar os próprios agentes.

Controle e eliminação dessas pragas são necessários fazê-los regularmente, pois, do contrário, sua presença pode provocar doenças, algumas muito graves como é o caso dos ratos e escorpiões; prejudicando assim a saúde das pessoas que habitam e frequentam o ambiente. Ainda são causadores de prejuízo financeiro, por destruírem arquivos, mobiliários e até mesmo a estrutura física dos edifícios.

A contratação de empresa especializada referente ao Manejo ambiental de abelhas, vespas ou marimbondos englobando captura, remoção e realocação de colônias e/ou enxames é necessária para garantir a saúde e bem-estar dos colaboradores, transeuntes e/ou moradores do entorno da área afetada, bem como a manutenção da qualidade do meio ambiente e cumprimento aos requisitos legais prescritos nas legislações ambientais: Lei Federal nº 9.605/98, Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19/12/2006 e atualizações, Instrução Normativa nº 16, 08/05/2008, do Programa Nacional de Sanidade Apícola, e demais legislações pertinentes.

Assim, a contratação, justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente saudável e seguro para a população em geral.

Os serviços sanitários para as unidades administrativas do município se fazem necessário com o objetivo de garantir a segurança e preservar a integridade física dos servidores e das demais pessoas que frequentam estes locais, e proporcionando um ambiente adequado à realização das tarefas diárias, visando garantir a execução das manutenções, padrões de potabilidade, tornando a água adequada para o consumo, livre de impurezas. O serviço técnico especializado de falcoaria e manejo da fauna, o qual deverá contemplar as outras medidas e atividades no controle de pombos.

Os serviços correspondem à lavagem e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água existentes, conforme relação com os endereços em anexo. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Unidade para a fiscalização dos trabalhos.

Deverá ser fornecido certificado de garantia de no mínimo 06 (seis) meses para cada serviço



realizado, bem como Laudo de Potabilidade da água, emitido por laboratórios oficiais, sendo admitidos, também, os exames feitos por laboratórios particulares, desde que devidamente credenciados.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. O controle integrado de pragas ou gerenciamento integrado é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

2.1.2. Medidas preventivas - compreendem as boas práticas de fabricação/operação e os trabalhos de educação e treinamento, visando evitar infestações.

2.1.3. Controle químico – é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, desratização e descupinização). O controle químico, apesar de a ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.

2.1.4. Medidas corretivas – compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo controle químico.

2.1.5. O CIP controla o número de roedores e insetos/pragas (barata, formiga, inseto ras-teiro, mosquito, cupim, roedores e peçonhentos), utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e/ou notificados na agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) ou demais órgãos competentes, cumprindo visitas periódicas, e aplicações conforme necessidades de cada unidade, identificadas pela contratante ou pelo responsável técnico da contratada.

2.2. OBJETIVOS

- 2.2.1.** Controlar e eliminar as populações de pragas que infestam as unidades;
- 2.2.2.** Prevenir a presença de pragas ocasionais;
- 2.2.3.** Minimizar o risco à saúde humana e ao ambiente;
- 2.2.4.** Minimizar a formação de populações de pragas resistentes;
- 2.2.5.** Reduzir a necessidade de defensivos químicos;
- 2.2.6.** Minimizar a formação de resíduo químico;
- 2.2.7.** Abordar preventivamente a questão de pragas.

2.3. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

- 2.3.1.** Inspeção prévia;
- 2.3.2.** Medidas corretivas;
- 2.3.3.** Reforço na aplicação;
- 2.3.4.** Monitoramento e manutenção dos resultados;
- 2.3.5.** Controle de qualidade.

2.4. DA EXECUÇÃO

Os serviços de controle integrado de pragas e controle de morcegos, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e/ou morcegos, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados no ministério



da saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade.

3. DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

3.1. Inspeção prévia - esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela contratada para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores e deverão ser obrigatoriamente levantadas e analisadas através de visita do responsável técnico.

3.2. Medidas corretivas – consiste na aplicação do controle integrado de pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: controle mecânico, controle cultural, controle biológico ou controle químico.

4. DOS SERVIÇOS DE CONTROLE

4.1. Controle de insetos - aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, cupins, escorpiões e insetos rasteiros;

4.2. Controle de roedores - combate e extermínio de ratos, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, sachês e iscas para alto grau de infestação;

4.3. Controle de morcegos – instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espantalho, espículas entre outros) gel repelente, ou repelente do sistema elétrico nos locais com intuito de afastar as aves.

4.4. Controle de cupins – espécie de solo, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal (sistema convencional, barreira química e injeção). Tal análise deverá ser realizada pelo responsável técnico.

4.5. Reforço na aplicação – consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas.

4.6. Monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado.

4.7. Controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas. Antes da realização dos serviços deverá ser emitida proposta/ordem de serviço e após a realização dos mesmos, emitido certificado de execução, constando todos os itens relacionados na cvs 09 de 16/11/2000.

5. Controle de pombos : Barreiras físicas, controle populacional de aves-pombos, visando instalação de telas impeditivas, remoção das aves, ninhos, filhotes e ovos; limpeza e higienização dos locais; pulverização e desinfecção contra piolhos e bactérias com menor



impacto ambiental e com segurança para os usuários e funcionários das unidades, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço. Os serviços de controle de pombos e morcegos deverão ser realizados através da instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas, entre outros), como os pombos e os morcegos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gel repelente, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos e morcegos, por causar repelência por irritação de contato estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais e fazer o desalojamento dos telhados.

Deverá ser realizada a desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos e morcegos. Aplicação de produtos, gel repelente (sem cheiro e não tóxico) os produtos utilizados deverão ter o registro do ministério da saúde. Instalação de barreiras físicas como telas protetoras de arame para bloquearem a entrada de pombos e morcegos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros impedindo a entrada de aves. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a dedetização e desalojamentos de pombos e morcegos a contratada deverá dedetizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais. A contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 06 (meses) após a última aplicação. As chamadas para o pronto atendimento de correção (ao trabalho realizado) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional à Ata de Registro de Preços. A contratada obrigará-se a prestar pronto atendimento às solicitações das Secretarias Municipais, com vista a eliminar existência de pombos e morcegos, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Concluído o trabalho, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. O trabalho de controle de pombos e morcegos será feito através de alguns procedimentos:

- Remoção de ninhos e filhotes dos locais onde os mesmos nidificam;
- Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie;
- Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;
- Utilização de gel repelente em locais abertos que tem grande incidência de pouso e permanência dos indivíduos; fechamento físico de todos os vãos do telhado para que os pombos e morcegos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada dos mesmos. este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas; telas, som brites, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

Controle de pombos domésticos por meio de sistema elétrico: O produto a ser entregue é a locação, instalação, conservação e manutenção mensal de um sistema de repelência elétrico dotado de um reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos para controle da população de pombos.

O sistema deverá liberar pulsos elétricos que percorrem os fios de aço fixado nos capacitores com abrangência mínima de uma área de 300 m².

O sistema elétrico não poderá interferir em nenhum outro circuito eletrônico, como wi-fi,



radiofrequência, celulares, etc.

O sistema elétrico deverá garantir a segurança conforme a NR10 e NBR 5410, estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em no máximo 45 dias depois da instalação.

A instalação completa dos equipamentos nos prédios públicos deve ocorrer em um prazo máximo de 30 dias, prazo este que iniciará o período de locação do sistema contratado, não gerando custo adicional a administração.

A manutenção corretiva será realizada quando as medidas físicas instaladas estiverem apresentando defeitos ou avarias.

A empresa contratada deverá realizar vistorias periódicas em todo o sistema, no mínimo uma vez por semana em cada unidade, visando à prevenção de falhas.

Todo e qualquer material e/ou ferramentas utilizados para as devidas manutenções ficará a cargo da contratada, inclusive a troca total do equipamento em casos de não recuperação.

O período de manutenção dar-se-á início, imediatamente, após a instalação dos equipamentos.

Quando houver necessidade de chamado técnico entre os intervalos das vistorias obrigatórias, deverão ser atendidos em até 24 horas.

Para o atendimento/abertura de chamado técnico, a empresa contratada deverá dispor às Secretarias Municipais número de telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato disponível e eficiente.

Fica sendo de responsabilidade de a contratada preparar os locais de instalação por meio de:

- Raspagem e recolhimento de resíduos de pombos.
- Todos os excrementos deverão ser eliminados de forma adequada, sem ocasionar problemas ao meio ambiente.
- Retirada de ninhos, ovos, carcaças e filhotes.
- Caso seja necessário realizar a eutanásia de aves doentes, filhotes e embriões (ovos férteis), esta técnica deverá estar de acordo com a Resolução Nº 1000, de 2012, e o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia, de 2012, ambos do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).
- Limpeza do local e desinfecção contra ectoparasitas (piolhos, ácaros e outros).
- Os produtos de limpeza e os saneantes para esta atividade deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- O produto saneante deverá ser eficaz no controle de microrganismos patogênicos, em especial ao fungo da espécie *Cryptococcus neoformans*.

5.1 Serviços De Falcoaria

Os serviços de falcoaria compreendem os itens abaixo que tratam de monitoramento, manejo direto e manutenção das instalações.

Aves de rapina

As aves de rapina gavião-asa-de-telha (*Parabuteo unicinctus*) e falcão-de-coleira (*Falco femoralis*), podendo ser utilizado o falcão peregrino (*Falco peregrino*). Serão necessários a disponibilização de aves treinadas, a utilização de gavião asa de telha é devido à capacidade de perseguir grande variedade de presas, com portes distintos, ter alta resistência, podendo



realizar várias perseguições ao dia, ser adequado para a falcoaria noturna e car-hawking. Esta foi à ave que realizou maior número de capturas no período de trabalho, seguida do falcão-de-coleira.

A utilização do falcão-de-coleira é devido a sua versatilidade em capturar aves de tamanhos variados, velocidade para superar suas presas, persistência na perseguição, possibilidade de empregar técnica de alto e baixo voo e falcoaria noturna.

As aves devem ser provenientes de criadouro registrado e com o devido licenciamento no IBAMA.

Treinamento das aves de rapina

A CONTRATADA terá 2 (dois) meses para a ambientação das aves adestradas ao local destinado. Após esse período, a CONTRATADA terá de ter em serviço, os espécimes aptos a realizar tanto o afugentamento quanto a captura das espécies problema.

Poderá ocorrer revezamento de animais alocados no recinto com outros provenientes do criadouro vinculado, desde que sejam apresentados à FISCALIZAÇÃO Operacional os dados de registro das aves (procedência, número da anilha, etc).

Falcoeiro

Uma das definições de Falcoaria expressa a ciência de adestrar aves de rapina. A condição ou trabalho desse profissional será, principalmente, a de treinamento constante daquelas aves, da preparação para o trabalho em campo que será compartilhado com o restante da equipe, e da manutenção do espaço destinado às aves e aos animais capturados.

Espera-se que o profissional, com o tempo solicitado de experiência, possa conduzir esses treinamentos sistemáticos adequadamente junto às aves sob sua responsabilidade, inclusive adaptando-as, dentro do período estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, às necessidades impostas pelas limitações do espaço aeroportuário, de forma que seja possível a rápida inserção dessas aves no contexto da capacitação desejada, visando a preservação e monitoramento do espaço aéreo necessário para a segurança da aviação civil.

O fato de estarem vinculados a entidades representativas demonstrará que os trabalhos deverão sempre estar amparados na correta condução orientativa, assim como as devidas publicações de um órgão externo e que esses profissionais tem regramento e estatutos a serem seguidos sendo que essa afiliação demonstrará que se mantém atualizados quanto às técnicas e aos corretos modos de tratamentos.

O falcoeiro, além de executar o treinamento das aves de rapina, deverá também:

- Analisar o andamento da aplicação da técnica de falcoaria e o desempenho das aves de rapina, diagnosticando as necessidades de substituição no plantel destas aves e de ajustes operacionais.
- Acompanhar os procedimentos do médico veterinário, tanto para os animais capturados como para as aves de rapina adestradas;
- Conduzir os cuidados das aves de rapina e animais capturados, garantindo seu bem-estar e sua segurança, acatando as orientações do médico veterinário;
- Realizar as atividades de levantamento a campo;
- Realizar a captura de animais;
- Realizar o controle e análise estatística das atividades;
- Organizar, conferir e rubricar as fichas de vistoria diária;
- Elaborar o Relatório Mensal e Anual de Medição, contemplando os dados de levantamento a campo, desempenho da falcoaria, de anilhamento, dados técnico científicos fornecidos pelo



biólogo ornitólogo, e dos dados dos tratamentos aplicados nos animais pelo médico veterinário;

- Controlar e zelar pelo bom estado de todos os utensílios e equipamentos usados pela equipe;
- Atender a todas as condicionantes das Autorizações de manejo emitidas pelo Órgão Ambiental

6 Limpeza E Desinfecção De Reservatórios De Água, Incluindo Torre

O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos.

A CONTRATADA deverá contar com pessoal habilitado para a realização dos serviços, inclusive em espaços confinados (NR-33) e para trabalho em altura (NR35), para os reservatórios onde há tal necessidade, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, necessários à realização dos serviços, conforme estabelecido na NR 06, especialmente nas atividades desenvolvidas nos Reservatórios elevados. Tal comprovação deverá ser realizada através de cursos específicos.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso aos reservatórios, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos; Verificar antecipadamente em cada caixa as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa; se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao Fiscal;

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

Deverá ser substituído os filtros por um do mesmo tipo/modelo a cada lavagem da caixa/reservatório.

7 DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

7.1 Desinsetização: aplicar mensalmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

Desratização: inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Quinzenalmente deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

CONTROLE DE PRAGAS NA REDE DE ESGOTO E DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

São métodos de controle de pragas que compreendem a ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que pragas como ratos, baratas, escorpiões e outros insetos, venham se proliferar dentro das redes de esgoto (Pvs) e da rede pluvial (Bls), com fornecimento de materiais, produtos, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.



Termonebulização da rede de esgoto (Pvs) e da rede pluvial (Bls): Realização da aplicação de produtos químicos de formulação líquida nas camisas dos poços de visita (Pvs) e das bocas de lobos (Bls) através de pulverizadores costais e em sequência executar a aplicação de produtos químicos com o método de termonebulização (FOG) para que ele percorra todas as tubulações de um poço a outro e suas ramificações, através de maquinários de termo nebulizadores.

Desratização da rede de esgoto (Pvs) e da rede pluvial (Bls): Aplicação de iscas específica, contendo 02 (duas) unidades de blocos parafinados, em todos os poços de visita (PVs) e das bocas de lobos (Bls) do Município.

Deverá ser executado uma nova aplicação de iscas parafinadas nos locais onde houve consumo das mesmas, este método de monitoramento (inspeção e aplicação o de iscas) será repetido até que a infestação seja eliminada.

Fechamento de meia rua através de cones de sinalização para orientar os motorista e pedestres dos serviços que está sendo executado, proporcionando a melhor segurança de todos.

Divulgação dos serviços através de carro de som, com o objetivo de informar a população os dias da execução dos trabalhos a serem executadas no seu bairro e as prevenções que deverão ser tomadas.

Os serviços serão executados na rede de esgoto e rede pluvial do Município

7.2 Descupinização: deverá ser realizada inspeção para verificação dos locais infestados por cupins e, após a análise da espécie infestante, aplicado o tratamento correspondente, podendo ser:

7.2.1 Sistema convencional: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);

7.2.2 Barreira química (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;

7.2.3 Injeção (em madeira seca ou brocas): tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

8 DO CONTROLE DOS ESCORPIÕES

8.2 É necessário controlar as populações de escorpiões pelo risco que representam para a saúde humana, já que a erradicação dessas espécies não é possível e nem viável, no entanto, o controle pode diminuir o número de acidentes, consequentemente, as medidas de controle e manejo populacional de escorpiões baseiam-se na retirada/coleta dos escorpiões e modificação das condições do ambiente a fim de torná-lo desfavorável à ocorrência, permanência e proliferação destes animais.

8.3 O uso de equipamentos de proteção individual (epi) é obrigatório durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões os materiais para a realização das atividades de campo incluem: bota ou sapato fechados; calça comprida (colocar a boca da calça para dentro da meia); camisa de manga curta ou longa com pulso justo; luvas de “vaqueta” (luva de eletricista) ou raspa de couro; pinça anatômica de aço inoxidável com aproximadamente 20 cm (a pinça de bambu pode ser uma alternativa); boné ou chapéu (cabelos longos devem ser mantidos presos); crachá com identificação do agente; recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal), com boca larga e tampa rosqueada;



para manter os escorpiões vivos, pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água; álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais; prancheta, caneta e lápis; boletins de campo; etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes; lanterna com pilhas; material educativo contendo as medidas de prevenção de acidentes e manejo ambiental; bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais em locais propícios à presença de roedores silvestres associados ao hantavírus, utilizar máscara descartável p3 contra inalação de poeira os escorpiões devem ser apreendidos, com pinça adequada, pelo metassoma (cauda) e colocado em um recipiente que deverá ser mantido em local protegido do sol e da chuva, será importante providenciar seu transporte para um dos locais de recepção.

8.4 O reforço na aplicação consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

9 DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO

9.2 Deverão ser analisadas a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para aplicação do tratamento ideal. Os tratamentos serão corretivos e preventivos, dependendo da necessidade que se apresentar. No controle deverá ser realizada a análise do local para verificação dos possíveis focos. A técnica abaixo poderá ser utilizada para realização do serviço de Desinsetização, devendo a Contratada utilizar a(s) melhor(es) técnica(s) para cada local.

9.1.2. Instalação de iscas: Serão espalhadas as iscas diretamente no solo por meio de aplicador de produtos granulados, próximo dos locais infestados por lesmas e/ou caramujos. Para o controle dos caramujos africanos, preferencialmente que seja efetuado o controle por meio de moluscidas em forma de pellets (iscas) de metaldeído, devido seu poder atrativo e sua eficácia na eliminação das pragas. Os pellets devem ser distribuídos na dosagem de 30 a 50 pellets por metro quadrado, ou segundo a dosagem recomendada pelo fabricante. Devido à natureza sazonal dos moluscos, espera-se que sejam necessárias no mínimo 4 (quatro) aplicações por safra (todo o período de postura, desenvolvimento e reprodução).

9.1.3. Catação: coleta manual de espécimes adultos, se a área infestada for pequena. Coletar os adultos com luvas de borracha ou sacos plásticos, pois os moluscos podem transmitir doenças ao homem por meio de sua mucosidade. Os adultos deverão ser destruídos em água fervente ou mecanicamente, e sua carcaça incinerada.

9.1.4. Pulverização líquida: Aspersão de inseticida emulsionado em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeitos: desalojante, knockdown (choque) e residual, atuando por contato. A aplicação destina-se aos focos ou áreas infestadas, pontos de passagem, alimentação e habitat do caramujo: ralos, frestas, forrações, espaços fechados, redes de esgoto, lixeiras, depósitos, entre outros.

10 SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIMBONDOS ENGLOBANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE COLÔNIAS E/OU ENXAMES,



COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA

10.2 A execução dos serviços compreende vistoria do local, captura, remoção e realocação de colônias de abelhas, bem como enxames de vespas e maribondos com vistas a garantir efetivo controle e adequado manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

10.3 A metodologia de trabalho a ser adotada para o manejo ambiental de abelhas, vespas e/ou maribondos na condição de fauna Sinantrópica nociva, obrigatoriamente deverá atender as orientações determinadas na Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, vigentes.

10.4 Conforme prevê a Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, em seu Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- **Controle da fauna:** captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.
- **Fauna sinantrópica nociva:** fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;
- **Manejo ambiental para controle de fauna sinantrópica nociva:** eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes.

10.5 Identificação dos recursos utilizados pela fauna sinantrópica objetivando a implantação de técnicas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva.

11 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS

11.2 Serviço de Controle e Remoção de Abelhas, Vespas e Marimbondos, Traslado e Remoção de Colmeias para outro local apropriado.

11.3 A CONTRATADA deverá fazer uso de caixas iscas para manipular a remoção e transporte das abelhas, vespas e marimbondos.

11.4 A CONTRATADA juntamente com os responsáveis da CONTRATANTE, deverá, previamente à remoção, verificar as características e condições do local aonde será executado o serviço, objetivando resguardar a segurança dos usuários e estabelecer os procedimentos necessários para evitar acidentes.

11.5 A captura e o transporte de abelhas, vespas e marimbondos e a destinação final é de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo pelos danos eventualmente causados durante a realização dos serviços.

11.6 Quando houver necessidade de uso de caminhão munck, guindaste acoplado com cesto ou quaisquer outros equipamentos para execução dos serviços, os custos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos; e em casos emergenciais no máximo em 01 (um) dia corrido.

11.8 Em caso de emergência a CONTRATANTE, entrará em contato com a CONTRATADA com máxima urgência possível, a qual deverá, prontamente no prazo de 24 horas, atender à situação de emergência.

12. SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO, ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS, CONDUTORES DAS UNIDADES.



12.1 Todos os reservatórios e caixas de água deverão ser higienizados, seguindo basicamente as etapas:

12.2. Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a boia.

12.3 Promover o esgotamento do reservatório ou caixas de água, por meio de bomba submersa ou manualmente.

12.4 Limpeza e retirada do lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas de água.

12.5 Tampar a saída da água e lavar as paredes e o fundo do reservatório ou caixa de água utilizando-se de escova, lavadora de alta pressão, pano e vassoura (de fibra vegetal ou de fio plástico macio), não utilizando escova de aço, sabão, vassoura de piaçava, detergente ou produto químico.

12.6 Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, balde e panos, não esgotando a sujeira pelo cano de saída de água, para evitar entupimento.

12.7 Secar o fundo do reservatório ou caixa de água com panos limpos, evitando passá-los nas paredes.

12.8 Fazer a desinfecção com solução de hipoclorito de sódio a 10%.

12.9 Com a saída da caixa fechada, aspergir a solução de hipoclorito de sódio nas paredes e no fundo dos reservatórios e caixas, verificando a cada 30 minutos se as paredes secaram. Se isso tiver ocorrido, fazer quantas aplicações da mistura forem necessárias até completar duas horas.

12.10 Após as duas horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída e esvaziar.

12.11 Efetuar uma segunda lavagem, retirando toda a solução desinfetante do reservatório ou caixa.

12.12 Abrir o registro de entrada ou desamarrar a boia e deixar o reservatório ou caixa encher

12.13 Lavar e desinfetar a tampa antes de colocá-la no lugar.

12.14 Tampar adequadamente o reservatório ou caixa para que não entrem insetos, sujeira ou pequenos animais.

LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS, CONDUTORES DAS UNIDADES.

São métodos que incorpora ações preventivas e corretivas de execução de serviços com o objetivo de manter as coberturas (telhado) em boas condições, com a limpeza periódica de todo o sistema de escoação de água que cai sobre os telhados (calhas, rufos e dutos) e de não ter focos de água parada para o mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*).

Ações de combate á dengue, consistindo em visitas nas unidades, para a eliminação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da doença, através da aplicação de larvicida.

Aplicação de larvicida, a fim de combater o mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*) e de pernilongos na sua fase larva, e adultos através de termo nebulização/pulverização nas unidades do município quando solicitado, com fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos e veículos necessários para a execução dos serviços.

Remoção dos resíduos provenientes da limpeza (folhas, galhos e outros materiais inservíveis), com posterior transbordo até o local de descarte.

Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser acondicionados em sacos plásticos e deveram ser transportados pelo próprio veículo até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.



13 ANÁLISES

13.1 Após 10 dias da data de realização da limpeza dos reservatórios, a CONTRATADA deverá proceder as coletas de amostras de água de cada reservatório/caixa higienizado.

13.2 Deverão ser analisados os parâmetros: Exame de Clorimetria e pH e análise bacteriológica. O resultado deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria 2914/2011.

13.3 Havendo não conformidade em quaisquer dos resultados da análise, a CONTRATADA se obriga a repetir o procedimento sem incidência de custos adicionais.

13.4 Os laudos deverão ser fornecidos por unidade escolar e a cada 6 meses.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Não transferir a outrem o todo do objeto da Ata de Registro de Preços;
- Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;
- A empresa deverá possuir a devida licença sanitária e ambiental de acordo com o RDC 52/2009 da ANVISA; Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa, junto à ANVISA; Registro da empresa licitante e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, conforme determinação da RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- A empresa deverá apresentar um responsável técnico de nível superior ou ensino médio profissionalizante, com o treinamento específico comprovado na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, responsável diretamente pela execução dos serviços e treinamento dos operadores; Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Apresentar à Prefeitura, após a assinatura da Ordem de Serviço, identificação da equipe, com nomes e os números dos documentos de identificação, bem como identificação dos veículos para acesso a retro área; Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente; Obedecer às normas internas dos prédios públicos;
- Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009;
- Fornecer Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT-NBR 14725, de todos os produtos utilizados nos processos de desinfestação; Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação ambiental vigente;
- Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura, sobre os serviços executados;
- Credenciar, junto à Prefeitura, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;



- Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) e Programa de Gerenciamento de Riscos voltado para o trabalho conforme edital e seus anexos (PCMSO e LTCAT) instrução normativa N° 99 INSS DC DE 01/12/2003; desenvolvido com base no PRG apresentado;
- Apresentar Proposta de Serviço ou Proposta Técnica onde deverá constar a proposta de trabalho, contendo registro da avaliação técnica efetuada, especificando os insetos identificados, definindo o tratamento a serem realizados, os produtos a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, a possível data para a execução do serviço, bem como orientações ao usuário referente ao preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento;
- Preferencialmente, realizar uma vistoria prévia às áreas a serem tratadas para que conheça as condições e características do local e que se proceda ao serviço e se necessário agendar junto aos demais órgãos competentes para avaliar o local.
- No caso de a empresa realizar a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de Vistoria, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, de que compareceu, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários ao bom andamento ao serviço;
- Emitir Comprovante de Execução do serviço à Prefeitura Municipal de Iracemápolis, especificando a data, horário, tipo de serviço prestado, produto(s) e concentração(ões) utilizado(s), nome e assinatura dos aplicadores, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica e a data da prevista da próxima realização do serviço, assinada pelo responsável técnico com número do seu registro profissional a empresa prestadora deverá possuir disponibilidade de horários de domingo a domingo para realização dos serviços, preferencialmente, atuando dentro dos limites de horário administrativo da empresa, que vai de 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira). Eventuais serviços poderão ser solicitados aos finais de semana se necessários.
- Na execução do serviço se o local for de difícil acesso para a captura, ficará na responsabilidade do proprietário do local caso ocorra algum dano ao imóvel à manutenção, e se houver imprudência por parte da contratada, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficará obrigada a promover o ressarcimento dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo estipulado pelo Jurídico, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- Considerando que a empresa executora tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução da Ata quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Serviço, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor global da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no



presente documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

- A empresa deverá utilizar métodos de erradicação adequados e eficazes para cada tipo de insetos destacados, os quais devem ser ambientalmente seguros e serem aplicados seguindo metodologias que não ofereçam riscos à saúde humana, além de serem permitidos pela legislação ambiental e sanitária vigente.

15 DO PROFISSIONAL

- a. O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional: biólogo, químico, farmacêutico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outro profissional que possua nas suas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes e deverá fornecer ao iniciar a Ata de Registro de Preços, a cada gestor da Ata de Registro de Preços.: relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros no ministério da saúde rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, apresentar protocolo de gerenciamento de resíduos conforme lei resolução ANVISA – rdc n.º 306 de 7 de dezembro de 2004.
- b. É vedado à contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da contratante.
- c. Os serviços de pulverização nas unidades deverão ser executados aos sábados, nos dias e horários determinado em cronograma a ser efetuado, ou outro dia previamente agendado com o gestor da Ata de Registro de Preços, de modo a não interferir nas atividades da unidade.
- d. o prazo de garantia do serviço deverá ser durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços se comprometendo a realizar o monitoramento para o controle de insetos e roedores a cada 15 dias.

16. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) Todos os pulverizadores, máquinas e equipamentos necessários para aplicação de do produto sanitizante são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento, assim como a manutenção dos mesmos. Estes equipamentos e máquinas devem obedecer as normas técnicas e legislações sanitárias vigentes.
- b) Os produtos utilizados são de responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem ser registrados no Ministério da Saúde.
- c) Os produtos a serem utilizados pela contratada na realização dos serviços de desinsetizações e desratizações devem conter as especificações técnicas descritas no item Especificações Técnicas.
- d) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) necessários para garantir a segurança na realização dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem atender as normas técnicas e legislações sanitárias e trabalhistas vigentes.
- e) É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a contratação do pessoal necessário devidamente treinado com comprovação mediante a apresentação de certificado de treinamento técnico para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos



para a contratante e ainda a prestação do serviço hora contratado não implica vínculo empregatício entre contratante e contratada.

- f) Todos os pulverizadores, máquinas e equipamentos necessários para aplicação de produto sanitizante são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento, assim como a manutenção dos mesmos. Estes equipamentos e máquinas devem obedecer as normas técnicas e legislações sanitárias vigentes.
- g) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) necessários para garantir a segurança na realização dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem atender as normas técnicas e legislações sanitárias e trabalhistas vigentes.
- h) É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante e ainda a prestação do serviço hora contratado não implica vínculo empregatício entre contratante e contratada.

17 DOS PRODUTOS UTILIZADOS

- a. Todos produtos e seus componentes, utilizados na prestação do serviço deverá ser devidamente registrado e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de maneira que garanta a segurança das pessoas envolvidas (CONTRATADA e SANASA), comunidade local, bem como preserve o meio ambiente, em cumprimento às Boas Práticas Operacionais e exigências dispostas nas Resoluções ANVISA - RDC n.º 52, de 22/10/2009, RDC n.º 20, de 12/05/2010, Lei Federal n.º 9.605/98, Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, suas atualizações e demais legislações pertinentes vigentes.
- b. Todos os produtos e/ou dispositivos e/ou procedimentos adotados/utilizados deverão estar devidamente registrados no ANVISA, sendo que qualquer descumprimento às normas sanitárias vigentes, por parte da contratada, será de sua única e inteira responsabilidade.
- c. Os produtos utilizados deverão ser orgânicos, ecologicamente corretos e/ou com certificados que comprovem o menor teor possível de produtos tóxicos.
- d. Observar todas as recomendações informadas na FISQP – Ficha de Segurança do Produto.

18 PESSOAL:

18.1. Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Munícipes além do indispensável cuidado com o bem público.

18.2. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada e deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos.

18.3. A contratada se responsabilizará pelo transporte das equipes de trabalho até as áreas de intervenção para a realização dos serviços.

19 PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS:



19.1. A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor da Ata de Registro de Preços, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

19.2. Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.

19.3. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor da Ata de Registro de Preços no prazo de 48 horas após solicitação, com vistas a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos e etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

19.4. Deverá ser colada etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado interno da unidade, em local visível, constando informações do serviço executado como: data da dedetização/desinsetização, validade, nome da empresa, telefone.

19.5. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

19.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de Cleber Zuzi Goncalves De Lima, fiscal ambiental

19.7. A gestão da Ata de Registro de Preços. ficará a cargo de Leandro Fernandes de Souza, Diretor de Planejamento

20 PRODUTOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

20.1. A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto à o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

21 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

21.1 Poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

21.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando:

21.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE

21.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

21.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22 LEGISLAÇÃO:

Abaixo estão indicadas as normas e legislações que regulamentam a prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas, visando minimizar risco à saúde do usuário, do trabalhador e danos ao meio ambiente:

- Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976 que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977 que altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Decreto Federal nº 79.094, de 05/01/1977, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976 e submete ao Sistema de Vigilância Sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros;
- Lei Estadual nº 10.083, de 02/09/1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado;
- Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12/02/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, que aprova as Normas Regulamentadoras NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;
- Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1978, que aprova o Regulamento a que se refere o artigo 22 do Decreto-Lei nº 211, de 30/03/1970, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde;
- Decreto Estadual nº 12.479, de 18/10/1978, que aprova Norma Técnica Relativa às Condições de Funcionamento dos Estabelecimentos sob Responsabilidade de Médicos, Dentistas, Farmacêuticos, Químicos e outros Titulares de Profissões afins;
- Resolução RDC nº 018 - ANVISA, de 29/02/2000, que dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- Resolução nº 334, de 03/04/2003 - Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos;
- Portaria nº 321, de 28/07/1997, que dita as Normas Gerais para Registro de Desinfetantes Domissanitários; Portaria SVS/MS nº 326, de 30/07/1997, que aprova Regulamento Técnico Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores;
- Portaria nº 336 - ANVISA, de 23/07/1999, que dispõe sobre o Registro de Produtos Saneantes Domissanitários e Afins;
- Portaria CVS nº 009, de 16/11/2000 - Normatização Técnica que regulamenta a prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas;
- Portaria Municipal nº 102 de 04/11/1999, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio



Ambiente, que aprova diretrizes básicas e o termo de referência para apresentação de aprovação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

- Resolução CONAMA nº 005, de 05/06/1993, que classifica resíduos perigosos de acordo com a NBR 10004, por apresentar características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e corrosividade;
- Decreto Federal nº 96.044, de 18/05/1988, que aprova o regulamento de transporte rodoviário de produtos perigosos;
- NBR nº 10.004, de 18/05/1988, da ABNT, que classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente;
- Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/ industrializadores e a lista de verificação de Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação;

23.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

23.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do gestor especialmente designado;

23.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos.

23.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

24 OUTRAS EXIGÊNCIAS

24.1 A licitante deverá apresentar os documentos abaixo especificados:

24.2 Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados averbados pelo conselho de classe competente fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes em 50% ou mais do objeto da presente licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em nome da empresa licitante (devidamente registrados nas entidades profissionais competentes).

ITEM	UNID	QUANT	QUANT MÍNIMO	DESCRIÇÃO
1	M²	40.948,43	20.474,215	SERVIÇOS DE CONTROLE: Controle de insetos, Controle de roedores, Controle de morcegos, Controle de cupins, Reforço na aplicação, Monitoramento e manutenção dos resultados, Controle de qualidade.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

2	SV	50	25	CONTROLE DE POMBOS: Serviços De Falcoaria, Aves de rapina, Treinamento das aves de rapina, Falco-eiro.
3	M³	12000	6.000	Limpeza E Desinfecção De Reservatórios De Água, Incluindo Torre
4	M	115.000	57.500	CONTROLE DE PRAGAS: na rede de esgoto e da rede pluvial do município, Desinsetização, Desratização, descupinização
5	SV	40.948,4 3	20.474,215	CONTROLE DOS ESCORPIÕES
6	SV	50	25	DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO: Instalação de iscas, Catação, Pulverização líquida
7	SV	300	150	MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIM- BONDOS ENGLOBANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE CO- LÔNIAS E/OU ENXAMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA
8	SV	40.948,4 3	20.474,215	SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO, ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS, CONDUTORES DAS UNIDADES

24.2.1.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

24.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

24.3 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar na área de Segurança do Trabalho. Devendo ser comprovado através de: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente. Ou Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo. Ou Contrato de Prestação de Serviço.

24.4 Alvará/licença, transporte e vistoria, para realização de atividades com produtos domissanitários controlados para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com validade na data de abertura da sessão pública, conforme Decreto Estadual n.º 6.911 de 19 de janeiro de 1.935 e Decreto Federal n.º 10.030 de 30 de setembro de 2019.

24.5 Prova de registro ou de inscrição da empresa e seu(s) responsável (is) técnico(s) com prazo de validade em vigor, no Conselho Regional competentes sendo os Conselhos de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Química/Biologia e/ou Farmácia. Certidão de registro profissional do responsável técnico da licitante, em vigência.

24.6 Certificados NR10, NR18, NR33, NR35 e NR06 dos colaboradores que irão executar os serviços.

24.7 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede do licitante.

24.8 Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária Municipal ou Estadual, em nome da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto lícitado.

24.9 A empresa deverá fornecer as licenças da CETESB, IBAMA, e Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura onde está inscrita a sede da licitante.

24.10 Certificado - PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional.

24.11 Certificado - PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais (NR 9).

24.12 Certificado - PGR - Programa De Gerenciamento De Riscos

24.13 Certificado:- LTCAT Saúde E Segurança Do Trabalho

24.14 Certificado: -PSPA Projeto De Sistema Provisório De Ancoragem

24.15 Para toda atividade de resgate de abelhas haverá obrigatoriedade de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de um profissional habilitado.

24.16 Laudo reconhecido por órgão com recolhimento de ART acompanhado da nota fiscal do prestador de serviço, empresa ou profissional competente para apresentar considerações sobre o sistema de repelência e controle da população de pombos, dotado de um reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos, que o mesmo não causa mal-estar ao ser humano quanto a sua utilização, conservação e manutenção mensal. O Laudo precisa atestar que os equipamentos estão em conformidade com a norma ABNT 5410 e a norma NR10;

24.17 Licitante deverá apresentar no momento que for declarada habilitada no certame a DECLARAÇÃO de destino de captura do apicultor.

25 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

25.2 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

25.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, o serviço com avarias ou defeitos.

25.4 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

26 DO LOCAL DOS SERVIÇOS

26.1 O serviço deverá ser realizado nos locais listados abaixo:

RELAÇÃO DE UNIDADES:

	EDUCAÇÃO:
01	E.E.M.E.F. DR. ANTÔNIO CÂNDIDO DE CAMARGO Rua Vergílio Rossetti, n. 51 – Jardim Iracema.
02	E.E.M.E.F. PROFESSOR BENEDITO CARLOS FREIRE Avenida Pedro Marcos Bertanha, n. 525 – Jardim Lázaro Honório Oliveira.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

03	E.M.E.F. PROF DULCÍDIA COSTA RIVABEN Rua Dr. Dimas Cera Ometto, n. 352 – Jardim João Ometto.
04	E.M.E.F. DONA LEONTINA DE OLIVEIRA Rua Largo da Cruz, Jardim Luís Ometto.
05	C.E.I.M. PROFA. DENIZE ELIZABETH FAULBORN DENARDI Rua Alcides de Oliveira Frasson.

06	C.E.I.M. PREF. BENEDITO FABRICIO Rua Olívio Domiciano de Oliveira, n. 103 - Bela Vista.
07	CRECHE LAZARO MENDES DE LIMA Rua Manoel Fernandes n.140 – Jardim Morro Azul.
08	CRECHE MUNICIPAL PREFEITO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA Rua Lidya Borba, n. 655 – Santa Rita.
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO Rua Duque de Caxias, n. 220 – Centro.
SAÚDE	
10	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Cesarino Borda, n. 486 – Centro.
11	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL Rua Alcides de Oliveira Frasson, n. 400 – Jardim Antônio Fagundes.
12	UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÂNGELO ARLINDO LOBO Praça Benedito Massari, n. 555 – Centro.
13	UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANGELINA PLATINETTI MASSARI Rua Padre Elias Faduln n. 233 – Jardim Iracema.
14	UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NEVES ALEXANDRINO. Rua: Pedro Marcos Bertanha, n. 625 Jardim Lazaro Onório de Oliveira.
15	CESMI – CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA Rua Antônio Joaquim Fagundes, n.. 279 – Centro.
16	UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA GERALDO GRANÇO Rua Pedro Alexandrino, B Alcides Modenes.

	<u>Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Saneamento e Serviços Públicos.</u>
01	Prefeitura Municipal de Iracemápolis 22°34'48"S 47°31'03"W
02	Centro de Lazer 22°34'47"S 47°30'56"W
03	Ginásio de Esporte 22°34'42"S 47°30'58"W
04	Cemitério 22°34'31"S 47°31'39"W
05	Quadra Azul 22°35'32"S 47°30'37"W
06	Almoxarifado/Serviços Urbanos 22°35'33"S 47°31'11"W
07	Reservatório metálico água potável ETA 1000m³ 22°34'58"S 47°31'03"W
08	Reservatório concreto 500m³ água potável ETA. 22°34'56"S 47°31'03"W



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

09	Reservatório concreto água Bruta 400m³ água bruta ETA. 22°34'55"S 47°31'03"W
10	Reservatório Centro 350m³. 22°34'58"S 47°31'18"W
11	Reservatório Jardim Iracema. 250m³ 22°35'20"S 47°31'17"W
12	Reservatório Jardim Alvorada 125m³ 22°35'35"S 47°31'18"W
13	Reservatório Pulmão Carolina Ometto Pavan 270m³ 22°35'05"S 47°30'45"W
14	Reservatório Elevado Carolina Ometto Pavan 110m³ 22°35'05"S 47°30'45"W
15	Reservatório Campo Verde Apoiado 200m³ 22°35'09"S 47°30'21"W
16	Reservatório Elevado Campo Verde 110m³ 22°35'09"S 47°30'21"W
17	Reservatório apoiado Nova Iracemápolis 300m³ 22°37'25"S 47°30'38"W
18	Reservatório Elevado Nova Iracemápolis 110m³ 22°37'25"S 47°30'38"W
19	Reservatório apoiado Paineiras 800m³ 22°36'04"S 47°30'30"W
20	Reservatório apoiado Cidade Nova Verde 500m³ 22°35'06"S 47°30'32"W
21	Reservatório apoiado Cidade Nova Verde 500m³ 22°35'06"S 47°30'32"W
22	Reservatório Poço Artesiano Cidade Nova 100m³ 22°35'06"S 47°30'32"W
23	Reservatório Poço Artesiano Paineiras 100m³ 22°36'04"S 47°30'30"W

26.2 A CONTRATADA deverá estar apta a prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço (AS).

27 DO PREÇO

27.1 O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução da Ata de Registro de Preços., incluindo os custos com mate- riais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cum- primento, de modo que nenhuma outra será devida.

28 DO PRAZO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como sua execução será de 12 (doze) meses, po- dendo ser prorrogável até o limite da lei.

29 DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal, mediante aprovação prévia e expressa do gestor da Ata de Registro de Preços., entrega das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

29.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com ante- cedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

29.3 Os documentos deverão estar de acordo com o Decreto nº 5565-A confirmando a execução, análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura para efetiva liquidação.

29.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

30 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	M²	40.948,43	SERVIÇOS DE CONTROLE: Controle de insetos, Controle de roedores, Controle de morcegos, Controle de cupins, Reforço na aplicação, Monitoramento e manutenção dos resultados, Controle de qualidade.
2	SV	50	CONTROLE DE POMBOS: Serviços De Falcoaria, Aves de rapina, Treinamento das aves de rapina, Falcoeiro.
3	M³	12000	Limpeza E Desinfecção De Reservatórios De Água, Incluindo Torre
4	M	115.000	CONTROLE DE PRAGAS: na rede de esgoto e da rede pluvial do município, Desinsetização, Desratização, descupinização
5	SV	40.948,43	CONTROLE DOS ESCORPIÕES
6	SV	50	DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO: Instalação de iscas, Catação, Pulverização líquida
7	SV	300	MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIM- BONDOS ENGLOBANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE COLÔNIAS E/OU ENXAMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA
8	SV	40.948,43	SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO, ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS, CONDUTORES DAS UNIDADES

30.1. Valor estimado da contratação **R\$ 1.047.105,82 (Um milhão, quarenta e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

30.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

Ficha	Dotação
8	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.39.01.0000000
20	01.01.04.122.7002.2.009.3.3.90.39.01.0000000
33	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.39.01.0000000
44	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.39.01.0000000
55	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.39.01.0000000
69	02.07.15.451.8003.2.103.3.3.90.39.01.0000000
75	02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
88	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.39.01.0000000
102	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.39.01.0000000
112	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.39.01.0000000
131	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.39.01.0000000
141	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.39.01.0000000
151	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.39.01.0000000
160	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.01.0000000
164	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.39.01.0000000
167	05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.39.01.0000000
172	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.0000000
173	05.08.18.542.8007.2.158.3.3.90.39.01.0000000
175	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.39.01.0000000
188	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.39.01.0000000
200	06.04.15.452.8001.2.099.3.3.90.39.01.0000000
201	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.01.0000000
210	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.01.0000000
234	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.0000000
257	07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.39.01.0000000
266	07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.39.01.0000000
284	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.01.0000000
309	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.39.01.0000000
332	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.01.0000000
354	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.39.01.0000000
380	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.01.0000000
401	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.39.01.0000000
419	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.01.0000000
436	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.01.0000000
455	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.01.0000000
474	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.01.0000000
495	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.01.0000000
511	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.39.01.0000000
523	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.39.01.0000000
615	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.01.0000000
625	09.13.12.364.2007.2.029.3.3.90.39.01.0000000
651	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.01.0000000
671	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000
707	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.01.0000000
725	10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.39.01.0000000
734	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.01.0000000
747	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.01.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

763	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.39.01.0000000
779	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.01.0000000

Iracemápolis, 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CORRÊA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 08/2026 Processo Administrativo n.º 076/2026

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

2. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de dedetização, desratização, desratização em pvs, controle de escorpiões, controle de caramujos, morcegos, descupinização de solo e serviços de manejo, desalojamento, manejo ambiental de abelhas, vespas ou marimbondos englobando e captura e prestação de serviços para aplicação de bactericida para sanitização nos serviços de manejo, desalojamento, fornecimento de sistema de repelência de pombos, através de pulso elétrico, serviço de falcoaria e manejo de fauna e saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com troca de refil do filtro e análise bacteriológica, limpeza de calhas e condutores com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos e materiais nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	40.948,43	SERVIÇOS DE CONTROLE: Controle de insetos, Controle de roedores, Controle de morcegos, Controle de cupins, Reforço na aplicação, Monitoramento e manutenção dos resultados, Controle de qualidade.	R\$	R\$
2	SV	50	CONTROLE DE POMBOS: Serviços De Falcoaria, Aves de rapina, Treinamento das aves de rapina, Falcoeiro.	R\$	R\$
3	SV	12000	Limpeza E Desinfecção De Reservatórios De Água, Incluindo Torre	R\$	R\$
4	SV	115.000	CONTROLE DE PRAGAS: na rede de esgoto e da rede pluvial do município, Desinsetização, Desratização, descupinização	R\$	R\$
5	SV	40.948,43	CONTROLE DOS ESCORPIÕES	R\$	R\$
6	SV	50	DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO: Instalação de iscas, Catação, Pulverização	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

			líquida		
7	SV	300	MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIM- BONDOS ENGLOBANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE CO- LÔNIAS E/OU ENXAMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA	R\$	R\$
8	SV	40.948,43	SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO, ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS, CONDUTORES DAS UNIDADES	R\$	R\$
TOTAL					

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. (Local e data). Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e com o número do C.N.P.J.

Esta cotação contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que o serviço atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Prefeita Municipal Nelita Cristina Michel Franceschini, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais nº 4215/2024, 4216/2024, e 4221/24, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desratização em pvs, controle de escorpiões, controle de caramujos, morcegos, descupinização de solo e serviços de manejo, desalojamento, manejo ambiental de abelhas, vespas ou marimbondos englobando e captura e prestação de serviços para aplicação de bactericida para sanitização nos serviços de manejo, desalojamento, fornecimento de sistema de repelência de pombos, através de pulso elétrico, serviço de falcoaria e manejo de fauna e saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com troca de refil do filtro e análise bacteriológica, limpeza de calhas e condutores com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos e materiais nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.

CLÁUSULA 2ª- DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237- Centro – Iracemápolis - SP, inscrita no CNPJ nº 45.786.159/0001-11, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 4221/2024, de 04 de março de 2024.

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar as Fichas:

Ficha	Dotação
8	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.39.01.0000000
20	01.01.04.122.7002.2.009.3.3.90.39.01.0000000
33	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.39.01.0000000
44	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.39.01.0000000
55	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.39.01.0000000
69	02.07.15.451.8003.2.103.3.3.90.39.01.0000000
75	02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
88	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.39.01.0000000
102	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.39.01.0000000
112	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.39.01.0000000
131	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.39.01.0000000
141	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.39.01.0000000
151	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.39.01.0000000
160	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.01.0000000
164	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.39.01.0000000
167	05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.39.01.0000000
172	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.0000000
173	05.08.18.542.8007.2.158.3.3.90.39.01.0000000
175	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.39.01.0000000
188	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.39.01.0000000
200	06.04.15.452.8001.2.099.3.3.90.39.01.0000000
201	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.01.0000000
210	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.01.0000000
234	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.0000000
257	07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.39.01.0000000
266	07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.39.01.0000000
284	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.01.0000000
309	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.39.01.0000000
332	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.01.0000000
354	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.39.01.0000000
380	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.01.0000000
401	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.39.01.0000000
419	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.01.0000000
436	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.01.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

455	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.01.0000000
474	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.01.0000000
495	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.01.0000000
511	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.39.01.0000000
523	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.39.01.0000000
615	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.01.0000000
625	09.13.12.364.2007.2.029.3.3.90.39.01.0000000
651	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.01.0000000
671	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000
707	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.01.0000000
725	10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.39.01.0000000
734	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.01.0000000
747	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.01.0000000
763	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.39.01.0000000
779	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.01.0000000

suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Planejamento do Município.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

4.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando que seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade de horas executadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

5.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

5.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 A Ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	40.948,43	SERVIÇOS DE CONTROLE: Controle de insetos, Controle de roedores, Controle de morcegos, Controle de cupins, Reforço na aplicação, Monitoramento e manutenção dos resultados, Controle de qualidade.	R\$	R\$
2	SV	50	CONTROLE DE POMBOS: Serviços De Falcoaria, Aves de rapina, Treinamento das aves de rapina, Falcoeiro.	R\$	R\$
3	SV	12000	Limpeza E Desinfecção De Reservatórios De Água, Incluindo Torre	R\$	R\$
4	SV	115.000	CONTROLE DE PRAGAS: na rede de esgoto e da rede pluvial do município, Desinsetização, Desratização, descupinização	R\$	R\$
5	SV	40.948,43	CONTROLE DOS ESCORPIÕES	R\$	R\$
6	SV	50	DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO: Instalação de iscas, Catação, Pulverização líquida	R\$	R\$
7	SV	300	MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIM- BONDOS ENGLOBANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE CO- LÔNIAS E/OU ENXAMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA	R\$	R\$
8	SV	40.948,43	SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO, ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS, CONDUTORES DAS UNIDADES	R\$	R\$
TOTAL					

6.2 A Detentora deverá emitir na data da realização dos serviços a nota fiscal correspondente.

6.3 Pela prestação de serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

6.4 Os pagamentos previstos no subitem 6.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam atestados, através de medição, pelo Setor competente, sendo executados na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

6.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

6.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata die”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

6.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.13 e 6.13.1 assegura ao Município o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 São obrigações da Detentora:

7.1.1 Realizar os serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026.



7.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

7.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao Município de Iracemápolis todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o Município de Iracemápolis ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do Município de Iracemápolis:

8.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realizar o objeto contratado;

8.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei



nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 Por razão de interesse público;

12.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

13.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
13.2.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
13.2.3.	
13.2.4.	
13.2.5.	
13.2.6.	
13.2.7.	
13.2.8.	
13.2.9.	

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
13.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 O Município de Iracemápolis não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

14.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a prestação dos serviços decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Ordem de Serviços, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pelo Município de Iracemápolis é o vigente na Ata, independentemente da data de prestação do serviço.



CLÁUSULA 15ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

A gestão do contrato será feita PELO Diretor de Leandro Fernandes de Souza. Cabendo ao Gestor do Contrato o controle do saldo do contrato, pedidos e supervisão do cumprimento do contrato. A fiscalização do contrato fica a cargo do agente de fiscalização Cleber Zuzi Goncalves De Lima.

15.1.1. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA 16ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Iracemápolis, xx de xx de 2026

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	xxxxxx
---------------------------	--------



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis, XX,XXXXX,202X

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A empresa
....., com sede no endereço
....., nº....., C.N.P.J.
nº.....,

DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Email institucional:

Email Pessoal:

Telefones:

Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ? () Sim () Não

Se positivo, informar a certificadora:

Qual o tipo do certificado? () A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. ____

ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:

Município de Iracemápolis

CNPJ Nº: 45.786.159/0001-11

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 076/2026

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE TENDIMENTO À LGPD

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ EN-

DEREÇO: _____ TELE-

FONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IRACEMÁPOLIS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal